

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 24 de fevereiro de 2021.

DATA DA SESSÃO: 10 de março de 2021.

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h (Horário de Brasília)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, designado através da Portaria nº 002/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: <http://bll.org.br/>, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a página da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através do site <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://bll.org.br/>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Início do Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas: 25/02/2021.

Fim do Recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas: 07h00m do dia 10/03/2021.

Abertura das Propostas: 07h00m do dia 10/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Às 09h00min do dia 10/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V. Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- VI. Modelo de Declaração de inidoneidade;
- VII. Modelo de Declaração de não utilizar mão de obra infantil;
- VIII. Modelo de Declaração de ME/EPP.
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

2.0 - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <http://bll.org.br/>.

5.0 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BLL

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta concomitantemente, com todos os documentos de habilitação exigidos, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta e anexação dos documentos de habilitação na plataforma da BLL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Caso o licitante deixe de anexar os documentos exigidos junto a plataforma da BLL ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta apresentada, desclassificando desde logo aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BLL e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 20,00 (vinte reais)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <http://bll.org.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutable, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

7.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.19. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.20. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

7.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.20. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

8.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

9.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaodoempreendedor.gov.br;
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

9.3.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrangê inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

9.3.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE);
- c) Autorização de Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA) - Deverá ser apresentado no caso em que o produto necessite da autorização;
- d) Autorização Especial de Empresa (AE) - Deverá ser apresentado para o caso dos medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

9.3.4 - Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5 - Das Declarações

- a) **Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.
- b) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea.
- d) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos



que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

9.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final ao valor arrematado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após a **solicitação por parte do pregoeiro**, onde o mesmo irá solicitar através do sistema e o licitante deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas para o seguinte e-mail (licitacaoquite@gmail.com), que deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaoquite@gmail.com.

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoquite@gmail.com.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.0 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

13.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

14.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

14.2. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IX deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 10, inciso I do Decreto Municipal 04/2014 de 04 de janeiro de 2014.

15.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo

pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.9. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IX, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

15.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

15.11. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a executar os serviços, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

15.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.14. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.14.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 16.8, não poderão exceder na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

15.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

15.16. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.17. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços em Diário Oficial.

15.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados

15.19. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.20. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.21. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.22. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

15.23. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.24. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

17.0 - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Não manter a proposta;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

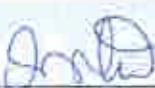
19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 19.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 19.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, através via e-mail institucional licitacaoquite@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma da <http://bil.org.br/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 19.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 19.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 19.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Quiterianópolis - Ceará.

Quiterianópolis - CE, 24 de fevereiro de 2021



Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme relação abaixo:

LOTE 01 - FILME PARA RAIOS X

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Filme para Raio X 18x24 c/ 100 fls.	80	Caixa
2.	Filme para Raio X 24x30 c/ 100 fls.	80	Caixa
3.	Filme para Raio X 30x40 c/ 100 fls.	80	Caixa
4.	Filme para Raio X 35x35 c/ 100 fls.	140	Caixa
5.	Filme para Raio X 35x43 c/ 100 fls.	80	Caixa

LOTE 02 - REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS X

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Revelador p/ Raio X 38 lts. (automático)	80	Caixa
2.	Revelador para raio x manual 13 L	250	Unidade
3.	Fixador para Raio X 13 lts. (manual)	500	Unidade
4.	Fixador para Raio X 38 lts. (automático)	150	Unidade

LOTE 03 - FRALDA DESCARTÁVEL

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Fralda descartável geriátrica tamanho extra G pacote com 16	100	Pacote
2.	Fralda descartável geriátrica tamanho G pacote com 16	2.100	Pacote
3.	Fralda descartável geriátrica tamanho M pacote com 16	100	Pacote
4.	Fralda descartável geriátrica tamanho P pacote com 16	220	Pacote
5.	Fralda descartável infantil tamanho G pacote com 22	2.200	Pacote
6.	Fralda descartável infantil tamanho M pacote com 22	1.200	Pacote
7.	Fralda descartável infantil tamanho P pacote com 22	200	Pacote
8.	Fralda descartável infantil tamanho XG pacote com 22	600	Pacote
9.	Fralda descartável infantil tamanho XXG pacote com 22	2.000	Pacote

LOTE 04 - MATERIAL PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Ácido acético glacial solução 2% 500ml	1.000	Frasco
2.	Álcool 95% fixador de citologia	1.000	Litro
3.	Escovinha endocervical c/ 100 und.	400	Pacote
4.	Espátula de Ayres c/100 und	300	Pacote
5.	Espéculo Ginecológico Tam G	8.000	Unidade
6.	Espéculo Ginecológico Tam M	10.000	Unidade
7.	Espéculo Ginecológico Tam P	10.000	Unidade
8.	Lâminas de vidro lado fosco c/ 50 und.	500	Caixa
9.	Lugol forte 5% (em meio aquoso-iodo-iodeto)	600	Frasco
10.	Pinças de CHERRON não estéreis desc.	10.000	Unidade
11.	Solução Fixador Spray(celular) 100 ml	200	Frasco

LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Abaixador de língua (c/ 100unid.)	3.000	Pacote
2.	Cateter Intravenoso n° 16	10.000	Unidade
3.	Cateter Intravenoso n° 18	10.000	Unidade
4.	Cateter Intravenoso n° 20	15.000	Unidade

(Handwritten signature)



Item	Especificação	Quant.	Und.
5.	Cateter Intravenoso nº 22	15.000	Unidade
6.	Cateter Intravenoso nº 24	15.000	Unidade
7.	Água Destilada 500ml	10.000	Unidade
8.	Água Oxigenada 1L	100	Unidade
9.	Água para autoclave galão com 5L	5.000	Galão
10.	Agulha 20x5 (Caixa c/ 100 unid.)	500	Caixa
11.	Agulha 25x7 (Caixa c/ 100 unid.)	600	Caixa
12.	Agulha 25x8 (Caixa c/ 100 unid.)	500	Caixa
13.	Agulha 40x12 (Caixa c/ 100 unid.)	500	Caixa
14.	Álcool 70%	3.000	Litro
15.	Algodão hidrófilo com 500g – ROLÔ	8.000	Rolo
16.	Almotolias plásticas - unidade	500	Unidade
17.	Aspirador nasal para recém-nascido (Pára)	80	Unidade
18.	Atadura crepom 10cm x 1,8m c/12	3.000	Pacote
19.	Atadura crepom 15cm x 1,8m c/12	2.500	Pacote
20.	Atadura crepom 20cm x 1,8m c/12	1.500	Pacote
21.	Atadura crepom 30cm x 1,8m c/12	500	Pacote
22.	Atadura gessada 30cm x 3m	1.200	Unidade
23.	Atadura gessada 15cm x 3m	1.000	Unidade
24.	Atadura gessada 20cm x 4m	1.000	Unidade
25.	Avental de TNT, com mangas longas, tamanho único.	6.000	Unidade
26.	Avental de vinil, com mangas longas, tamanho único	800	Unidade
27.	Boixa coletora de urina-sistema fechado 2000ml c/ dispositivo anti-refluxo estéril	900	Unidade
28.	Cabo de Laringoscópio Adulto	2	Unidade
29.	Cabo de Laringoscópio Infantil	2	Unidade
30.	Cânula de Guedel nº 0	10	Unidade
31.	Cânula de Guedel nº 1	10	Unidade
32.	Cânula de Guedel nº 2	10	Unidade
33.	Cânula de Guedel nº 3	10	Unidade
34.	Cânula de Guedel nº 4	10	Unidade
35.	Cânula de Guedel nº 5	10	Unidade
36.	Cânula de Guedel nº 6	10	Unidade
37.	Carvão vegetal ativado em pó p/ uso oral – pote 1kg	24	Kg
38.	Cat gut simples 0 (caixa c/24 unid.)	100	Caixa
39.	Cat gut simples 1 (Caixa c/ 24 unid.)	100	Caixa
40.	Cat gut simples 3 (Caixa c/ 24 unid.)	150	Caixa
41.	Cateter para oxigênio tipo óculos (pacote c/ 15 unid.)	300	Pacote
42.	Cat gut cromado 0 (Caixa c/ 24 unid.)	100	Caixa
43.	Cat gut cromado 1 (Caixa c/ 24 unid.)	100	Caixa
44.	Cat gut cromado 2 (Caixa c/ 24 unid.)	150	Caixa
45.	Cat gut cromado 3 (Caixa c/ 24 unid.)	120	Caixa
46.	Cat gut cromado 4 (Caixa c/ 24 unid.)	120	Caixa
47.	Cat gut simples nº 2 (Caixa c/ 24 unid.)	160	Caixa
48.	Cat gut simples nº 3 (Caixa c/ 24 unid.)	80	Caixa
49.	Cat gut simples nº 4 (Caixa c/ 24 unid.)	60	Caixa
50.	Cat gut simples nº 5 (Caixa c/ 24 unid.)	60	Caixa
51.	Clamp umbilical (unidade)	150	Unidade
52.	Colar cervical adulto	6	Unidade
53.	Colar cervical pediátrico	4	Unidade
54.	Coletor de urina (saco plástico c/ 2.000ml)	11.700	Unidade
55.	Descartex capacidade 13 L	9.000	Unidade
56.	Descartex capacidade 7 L	14.000	Unidade
57.	Dreno de penrose 0-2	50	Unidade
58.	Dreno de penrose 0-3	50	Unidade
59.	Dreno de penrose 1	50	Unidade
60.	Dreno de penrose 4	50	Unidade
61.	Eletrodos para ECG pacote com 50	90	Pacote
62.	Equipo macrogotas c/ multivía	40.000	Unidade
63.	Equipo microgotas	10.000	Unidade

104



Item	Especificação	Quant.	Und.
64.	Equipo microgotas fotossensível	1.000	Unidade
65.	Esparadrapo 10cm x 4,5mt	5.000	Rolo
66.	Éter 1000ml	400	Frasco
67.	Extensores multivias (conector ao cateter intravenoso)	15.000	Unidade
68.	Filtro bacteriano para AMBU	50	Unidade
69.	Fio guia para intubação	8	Unidade
70.	Fita adesiva zebraada para autoclave	7.000	Unidade
71.	Fita antropométrica	50	Unidade
72.	Fita para controle de glicemia cx com 50 fitas, com entrega de aparelho glicosímetro em comodato.	1.250	Caixa
73.	Formol 37% 1L	100	Unidade
74.	Gaze 7,5 x 7,5 pacote com 10 und. - estéril	1.400	Pacote
75.	Gaze 7,5x7,5 não estéril pacote com 500 und.	60	Pacote
76.	Gaze hidrofílica rolos 91cm x 91mt	4.500	Rolo
77.	Gel p/ ultrassom galão de 5 litros	1.024	Gl
78.	Gorro com elástico (pacote c/ 100 unid.)	1.500	Pacote
79.	Lâmina de bisturi nº 11 - (c/ 100)	150	Caixa
80.	Lâmina de bisturi nº 15 (c/100)	180	Caixa
81.	Lâmina de bisturi nº 20 - (c/100)	240	Caixa
82.	Lâmina de bisturi nº 21 - (c/100)	270	Caixa
83.	Lâmina de bisturi nº 23 - (c/100)	270	Caixa
84.	Lanceta simples para glicemia - caixa com 100 unidades	160	Caixa
85.	Luva cirúrgica (nº 7)	7.000	Pct
86.	Luva cirúrgica (nº 7,5)	7.200	Pct
87.	Luva cirúrgica (nº 8)	1.200	Pct
88.	Luva de procedimento G c/100	5.000	Caixa
89.	Luva de procedimento M c/100	8.030	Caixa
90.	Luva de procedimento P c/100	5.000	Caixa
91.	Macacão de TNT, com mangas longas, tamanho único, cores variadas.	6.000	Unidade
92.	Macacão de VINIO, com mangas longas, tamanho único, cores variadas.	2.000	Unidade
93.	Máscara cirúrgica teipla descartável com elástico (pac. c/ 50 unid)	6.800	Pacote
94.	Máscara laringea nº 1	10	Unidade
95.	Máscara laringea nº 1,5	10	Unidade
96.	Máscara laringea nº 2	10	Unidade
97.	Máscara laringea nº 2,5	20	Unidade
98.	Máscara laringea nº 3	20	Unidade
99.	Máscara laringea nº 4	20	Unidade
100.	Máscara laringea nº 5	20	Unidade
101.	Máscara N95	5.000	Unidade
102.	Máscara p/ aerosol adulto	180	Unidade
103.	Máscara p/ aerosol infantil	140	Unidade
104.	Máscara para aerosoterapia mais coletor de medicamento	15	Kit
105.	Nylon 0 (caixa c/ 24unid.)	40	Caixa
106.	Nylon 1 (caixa c/ 24unid.)	40	Caixa
107.	Nylon 2-0 (caixa c/ 24unid.)	380	Caixa
108.	Nylon 3-0 (caixa c/ 24unid.)	380	Caixa
109.	Nylon 4-0 (caixa c/ 24unid.)	60	Caixa
110.	Nylon 5 (caixa c/ 24unid.)	50	Caixa
111.	Óculos de proteção	150	Unidade
112.	P.V.P.I tópico 1000ML	1.600	Vd
113.	Papel Crepado 30x30 (caixa c/ 500 folhas grande)	250	Caixa
114.	Papel Crepado 50x50 (caixa c/ 500 folhas grande)	400	Caixa
115.	Propés descartável pacote com 100 unidades	100	Pacote
116.	Propés descartável pacote com 100 unidades	200	Unidade
117.	Pulseira de identificação infantil azul	200	Unidade
118.	Pulseira de identificação infantil rosa	200	Unidade
119.	Sabonete líquido antisséptico c/12 unid 1000ml	1.100	L
120.	Scalp 19	8.000	Unidade
121.	Scalp 21	21.000	Unidade
122.	Scalp 23	16.000	Unidade
122.	Scalp 25	8.000	Unidade

Item	Especificação	Quant.	Und.
123	Scalp 27	5.000	Unidade
124	Seringa 10ml c/ ag.	20.000	Unidade
125	Seringa 1ml p/ insulina c/ ag.	3.500	Unidade
126	Seringa 20ml c/ ag.	50.000	Unidade
127	Seringa 3ml c/ ag.	19.000	Unidade
128	Seringa 5ml c/ ag.	25.000	Unidade
129	Sonda de aspiração traqueal – 06 (pacote c/ 10 unidades)	40	Pacote
130	Sonda de aspiração traqueal – 08 (pacote c/ 10 unidades)	40	Pacote
131	Sonda de aspiração traqueal – 10 (pacote c/ 10 unidades)	40	Pacote
132	Sonda de aspiração traqueal – 12 (pacote c/ 10 unidades)	40	Pacote
133	Sonda de aspiração traqueal – 14 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote
134	Sonda de aspiração traqueal – 16 (pacote c/ 10 unid.)	20	Pacote
135	Sonda uretral de alívio 12 (pacote c/ 10 unidades)	7.050	Pacote
136	Sonda uretral de alívio 14 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote
137	Sonda uretral de alívio 16 (pacote c/ 10 unidades)	10	Pacote
138	Sonda uretral de alívio 6 (pacote c/ 10 unidades)	10	Pacote
139	Sonda uretral de alívio 8 (pacote c/ 10 unidades)	10	Pacote
140	Sonda uretral foley n° 10 (cx c/ 10und)	10	Caixa
141	Sonda uretral foley n° 12 (cx c/ 10und)	10	Caixa
142	Sonda uretral foley n° 14 (cx c/ 10und)	158	Caixa
143	Sonda uretral foley n° 16 (cx c/ 10und)	140	Caixa
144	Sonda uretral foley n° 18 (cx c/ 10und)	30	Caixa
145	Sonda uretral foley n° 20 (cx c/ 10und)	10	Caixa
146	Sonda uretral foley n° 22 (cx c/ 10und)	5	Caixa
147	Termômetro Clínico – digital	90	Unidade
148	TOT (tubo orotraqueal) 3,0	10	Unidade
149	TOT (tubo orotraqueal) 4,0	10	Unidade
150	TOT (tubo orotraqueal) 5,0	10	Unidade
151	TOT (tubo orotraqueal) 6,0	15	Unidade
152	TOT (tubo orotraqueal) 7,0	20	Unidade
153	TOT (tubo orotraqueal) 7,5	20	Unidade
154	TOT (tubo orotraqueal) 8,0	30	Unidade
155	TOT (tubo orotraqueal) 9,0	10	Unidade
156	Tubo de látex 204 para oxigênio	50	Unidade
157	Tubo de látex 204 estéril para oxigênio - 15 metros	24	Pacote
158	Tubo de látex 200 não estéril para garrote - 15 metros	200	Pacote

LOTE 06 - MEDICAMENTOS E OUTROS

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Aminofilina 24mg/ml –(10ml)	1.200	Ampola
2.	Atenolol 50mg Comp.	800	Comp.
3.	Brometo de escopolamina composta 500mg/ml (5ml) inj.	9.000	Ampola
4.	Brometo de Ipatrópio 0,025%	300	Frasco
5.	Brometo escopolamina simples de 1ml inj.	6.000	Ampola
6.	Bromoprida 10mg/ml inj.	6.000	Ampola
7.	Captopril 25mg	6.000	Comp.
8.	Cetoprofeno 100mg - pó líofilo inj.	4.200	Ampola
9.	Cetoprofeno 50mg - Líquido inj.	4.000	Ampola
10.	Cimetidina 200mg	5.000	Ampola
11.	Cloreto de Potássio 10% (amp 10ml)	400	Unidade
12.	Cloreto de Potássio 20% (amp 10 ml)	300	Unidade
13.	Cloridrato de Amiodarona 150mg	100	Ampola
14.	Complexo B inj.	15.000	Ampola
15.	Dexametasona 2mg/ml Inj.	6.000	Ampola
16.	Dexametasona 4mg/ml inj.	6.000	Ampola
17.	Diclofenaco de sódio 75mg/ml inj.	15.000	Ampola
18.	Dimeticona gotas 75mg/ml	480	Frasco
19.	Dipirona 1mg/2ml inj.	15.000	Ampola
20.	Dobutamina 12,5mg/ml inj.	1.100	Ampola
21.	Dopamina 50mg – inj.	1.200	Ampola

Item	Especificação	Quant.	Und.
22.	Enoxaparina sódica 40mg	1.000	Unidade
23.	Epinefrina 1mg/ml	1.200	Ampola
24.	Ergometrina 0,2mg/ml Inj.	1.200	Ampola
25.	Etilefrina 10mg/ml Inj.	900	Ampola
26.	Fenoterol 5mg/ml	300	Frasco
27.	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml inj.	1.200	Ampola
28.	Furosemida 20mg/2ml inj.	10.000	Ampola
29.	Glicose 25 % 10ml	1.600	Frasco
30.	Glicose 50% 10ml	1.200	Frasco
31.	Hidralazina inj. 20mg/ml Inj.	1.800	Ampola
32.	Hidrocortizona 100mg inj.	3.600	Ampola
33.	Hidrocortizona 500mg inj.	3.600	Ampola
34.	Isossorbida sub lingual 5mg (c/30 Comp.s)	15	Caixa
35.	Kofagenase pomada com cloranfenicol	50	Tubo
36.	Lidocaina c/ vasoconstrictor 2% (10 ml)	1.200	Ampola
37.	Lidocaina geleia 2% bisnaga	1.500	Unidade
38.	Lidocaina s/ vasoconstrictor 2% (10 ml)	3.000	Ampola
39.	Manitol 20% 250ml	200	Unidade
40.	Metoclopramida 100mg Inj.	5.000	Ampola
41.	Metronidazol 5mg/ml - 100ml	2.200	Frasco
42.	Nifedipino 10 mg – cápsula (caixa c/ 50 unidade)	15	Caixa
43.	Nitrato de prata 1% (colírio)	40	Frasco
44.	Norepinefrina monoidratada hemitartrato 4ml	200	Unidade
45.	Ocitocina 500mg inj.	2.000	Ampola
46.	Omeprazol Sódico 40mg	6.000	Ampola
47.	Piracetam 200mg/ml inj.	1.200	Ampola
48.	Prometazina 25mg/ml inj.	3.000	Ampola
49.	Ranitidina inj. 25mg/ml inj.	6.000	Ampola
50.	Sol. Isotônica de Glicose 5% 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	3.000	Unidade
51.	Sol. Isotônica de Glicose 5% 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	15.000	Unidade
52.	Solução de Glicerina 12% 500ml	500	Unidade
53.	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 100ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	18.000	Unidade
54.	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	40.000	Unidade
55.	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	43.000	Unidade
56.	Soro Glicofisiológico 1,1 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	1.200	Unidade
57.	Soro Glicofisiológico 1,1 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	1.200	Unidade
58.	Soro Ringer + lactado 500ml Sol. Inj.	25.000	Unidade
59.	Sulfadiazina de prata antibacteriano tópico pote com 500g	270	Pote
60.	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj.	1.200	Ampola
61.	Sulfato de magnésio 500mg/ml	800	Ampola
62.	ácido tranexâmico 250mg/ml	3.600	Ampola
63.	Vitamina C 500mg/ml inj.	15.000	Ampola

LOTE 07 - INJETÁVEIS ANTIBIÓTICOS

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Ampicilina 1000mg	3.000	Ampola
2.	Ampicilina 500mg	3.000	Ampola
3.	Benzilpenicilina 1.200.000UI	10.000	Ampola
4.	Benzilpenicilina 5.000.000UI potássica	2.500	Ampola
5.	Benzilpenicilina 600.000UI	8.000	Ampola
6.	Cefalotina 1000mg inj.	3.600	Ampola
7.	Ceftriaxona 1000mg inj.	6.500	Ampola
8.	Ciprofloxacino 200mg ev	3.000	Ampola
9.	Oxacilina 500mg inj.	5.000	Ampola
10.	Gentamicina 40mg/2ml inj.	2.400	Ampola

LOTE 08 - MEDICAMENTOS, MATERIAL E OUTROS DE ORDEM JUDICIAL

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Agulha para caneta de insulina 4mm cx com 100 und	60	Caixa
2.	Alimentação ENSURE 400G	220	Litro
3.	Alimentação enteral Novasource GC	800	Litro
4.	Baclofen 10mg	70	Caixa
5.	Bisacodil 5mg caixa com 20 Comp.s	50	Caixa
6.	Domperidona 10mg caixa com 30 Comp.s	50	Caixa
7.	Equipo de nutrição, com entrada de ar, câmara de gotejamento, tubulação em PVC de 150 cm, de cor azul regulador de fluxo tipo "v" e conector escalonado	1.600	Unidade
8.	Frasco eterofix nutri	1.600	Unidade
9.	Holmes H40 + 25mg caixa com 30 Comp.s	50	Caixa
10.	Insulina Apidra 100UI/ml	320	Caneta
11.	Insulina Degludeca 100 UI/ml	150	Caneta
12.	Insulina Lantos 100UI/ml	300	Caneta
13.	Insulina Regular	28	Unidade
14.	Nebido 250 mg/ml	10	Ampola
15.	Resource Thicken up clear 125G	100	Unidade
16.	Retemic 5 mg (caixa com 60 Comp.s)	250	Caixa
17.	Sucinato de Solifenacina 10mg (caixa com 30 Comp.s)	80	Caixa
18.	Velus magnésio caixa com 30 Comp.s	50	Caixa

LOTE 09 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Depakene 500 mg caixa com 50 Comp.	30	Caixa
2.	Diazepam 10mg/ml inj.	6.000	Ampola
3.	Diltiazem 30 mg (caixa c/ 30 comp.)	8	Caixa
4.	Dormonide 15mg (Caixa com 30 Comp.)	200	Caixa
5.	Etomidato 20mg/10ml	200	Unidade
6.	Fenitoina 0,05mg/ml (5%) inj.	600	Ampola
7.	Fenobarbital 200mg/2ml - inj.	600	Ampola
8.	Fentanil 50mcg/ml	200	Unidade
9.	Frisium 20 mg (caixa com 20 Comp.s)	150	Caixa
10.	Gardenal 100mg (caixa com 20 Comp.)	90	Caixa
11.	Keppra 250 mg caixa com 30 Comp.	80	Caixa
12.	Keppra 750 mg caixa com 30 Comp.	80	Caixa
13.	Lamotrigina 100mg caixa com 30 Comp.	80	Caixa
14.	Midazolam 50mg/10ml	300	Unidade
15.	Pregabalina 75mg	30	Caixa
16.	Sertralina 50 mg caixa com 30 Comp.	100	Caixa
17.	Succinilcolina 100mg	200	Unidade
18.	Sulfato de morfina 10mg/ml	800	Ampola
19.	Tegretol CR 400 mg caixa com 60 Comp.	30	Caixa
20.	Tramadol 50mg/ml inj.	7.000	Ampola
21.	Trileptal 300 mg caixa com 20 Comp.	80	Caixa
22.	Trileptal suspensão oral 60 mg/ml (Frasco com 100 ml)	320	Frasco
23.	Velija 60 mg	30	Caixa
24.	Ciopromazina 25mg/5ml inj.	2.500	Ampola
25.	Dolantina 50mg/ml inj.	1.200	Ampola

LOTE 10 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 IGC E IGM

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Teste rápido para detecção do COVID-19 IgC e IgM, contendo todos os itens necessários para a realização do teste, sem a necessidade de itens em separado. Metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos	5.000	Unidade



LOTE 11 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Quant.	Und.
1	Ácido Fosfórico 37%(3g 2,5ml) Kit C/ 03 Unidades	225	Kit
2	Água Oxigenada Volume 10	40	L
3	Alveolex	90	Unidade
4	Anestésico Local Citaneste Ou Citocaina Caixa C/ 50 Unidades	150	Caixa
5	Anestésico Mepivacaina Sem Vasos A 3%	100	Caixa
6	Anestésico Tópico Gel	300	Caixa
7	Clorexidna A 2% 100ml	40	Unidade
8	Fixador	150	Unidade
9	Fluor Gel 200 Mi (Neutro)	200	Unidade
10	Fluor Gel Acidulado	120	Unidade
11	Hidróxido Cálcio Pomada (Hydro C)	200	Caixa
12	Hidroxido De Cálcio Pa P6	40	Unidade
13	Líquido De Dakin	20	L
14	Novocool anestésico Local Caixa C/ 50 Unidades	1500	Caixa
15	Revelador	150	Unidade
16	Solução Hemostática 10 Mi	20	Unidade

LOTE 12 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL

Item	Especificação	Quant.	Und.
1	Adesivo Resina Foto	390	Unidade
2	Aguilha Gingival Curta Caixa C/ 100 Unidades	900	Caixa
3	Aguilha Gingival Longa Cx C/100 Unds	30	Caixa
4	Amalgama Em Cápsula 2 Porções Pct C/ 50 Unds	150	Pacote
5	Cimento Cirurgico Pó Líquido	20	Unidade
6	Cimento Ionomero De Vidro P/ Restauração Kit C/ 02 Unidades	150	Kit
7	Colete De Chumbo P/ Raio X	10	Unidade
8	Compressa De Gases Pacote C/ 500 Unidades E 08 Camadas	1200	Pacote
9	Escova De Raon	750	Unidade
10	Escova Dental Adulto N°40	1500	Unidade
11	Escova Dental Infantil N°25	1500	Unidade
12	Escova Dental Infantil N°35	1500	Unidade
13	Filme Radiografico Periapical Adulto Caixa C/ 150 Unidades	40	Caixa
14	Filme Radiografico Periapical Infantil Caixa C/ 150 Unidades	20	Caixa
15	Fio Dental 100m	150	Unidade
16	Fio Retrator Gingival 000/250cm	40	Unidade
17	Germeil Líquido Esterilizantes 5 Litros	100	L
18	Mascaras Cirurgicas Tripla Com Elástico Caixa C/ 50 Unidades	600	Caixa
19	Material Restaurador Temporario Enter-A Poliquido Kit C/ 02 Unidades (Im)	200	Kit
20	Micro Bush Fino	750	Unidade
21	Moideira Descartavel Para Aplicação De Fluor Pacote C/ 50 Unidades	900	Caixa
22	Óleo Lubrificante Alta Rotação	150	Unidade
23	Óleo Lubrificante Baixa Rotação	150	Unidade
24	Papel P/ Articulação Waldent Contem 12 Folhas	300	Unidade
25	Pasta Profilática	240	Unidade
26	Pedra Pomes (Pó)	40	Unidade
27	Placa De Petri Com 3 Divisões	40	Unidade
28	Placa De Vidro	80	Unidade
29	Pote Dapen	100	Unidade
30	Resina Foto A3,5 P/ Dentina	450	Unidade
31	Resina Foto B2	450	Unidade
32	Resina Refil Foto A2 P/ Dentina	450	Unidade
33	Resina Refil Foto A3 P/ Dentina	450	Unidade
34	Rolinho De Algodão Pacote C/ 100 Unidades	750	Pacote
35	Rolo De Papel Grau Cirurgico 120mm	100	Rolo
36	Rolo De Papel Grau Cirurgico 70mm	100	Rolo
37	Selante Resinoso Kit C/ 02 Unidades	60	Kit
38	Soda Clorada	20	L
39	Solução De Milton	20	L
40	Sulgador Descartavel Pacote C/ 40 Unidades	450	Pacote



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS



Item	Especificação	Quant.	Und.
41.	Taças De Borrachas	450	Unidade
42.	Teste De Vitalidade Pulpar Spray	20	Unidade
43.	Tiras De Acabamento P/ Resina Pacote C/ 150 Unidades	225	Pacote
44.	Tiras De Lixas P/ Almagama Pacote C/ 12 Unidades	150	Pacote
45.	Tiras De Poliéster Pacote C/ 50 Unidades	600	Pacote

LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Alavanca Seldin Direita N° 1r Adulto	150	Unidade
2.	Alavanca Seldin Direita N° 1r Infantil	150	Unidade
3.	Alavanca Seldin Esquerda N° 1l Adulto	150	Unidade
4.	Alavanca Seldin Esquerda N° 1l Infantil	150	Unidade
5.	Alavanca Seldin Reta N° 2 Adulto	150	Unidade
6.	Alavanca Seldin Reta N° 2 Infantil	150	Unidade
7.	Alveolotomo Ponta Curva	150	Unidade
8.	Alveolotomo Ponta Reta	150	Unidade
9.	Aparelho Fotopolimerizador Gnatus	30	Unidade
10.	Aplicador De Dical Duplo (Porta Dical)	150	Unidade
11.	Banda Matriz 0,05x5 Mm	300	Unidade
12.	Banda Matriz 0,05x7 Mm	200	Unidade
13.	Bandejas Clínicas Tamanho Pequeno Aço Inoxidável 23 Cm X 15 Cm	150	Unidade
14.	Bandejas Pequena 23x11 Cm	100	Unidade
15.	Broca 1013	225	Unidade
16.	Broca Carbide Baixa Rotação N° 02	200	Unidade
17.	Broca Carbide Baixa Rotação N° 04	200	Unidade
18.	Broca Carbide Baixa Rotação N° 06	200	Unidade
19.	Broca Esférica Haltetlonga 1011	40	Unidade
20.	Broca Esférica Haltetlonga 1012	40	Unidade
21.	Brocas 1012	450	Unidade
22.	Brocas 1014	450	Unidade
23.	Brocas 1016	450	Unidade
24.	Brocas 1032	300	Unidade
25.	Brocas 1034	300	Unidade
26.	Brocas 1092	300	Unidade
27.	Brocas 1094	300	Unidade
28.	Brocas 213ff	300	Unidade
29.	Brocas 3118ff	300	Unidade
30.	Brocas Cirúrgicas Zecria Cilíndrica 26 Mm	300	Unidade
31.	Brunidor P/ Amalgama Pequeno Oval	150	Unidade
32.	Cabo Para Lamina Bisturi N° 03	100	Unidade
33.	Cabos P/ Espelho Bucal	300	Unidade
34.	Caixa de Metal Inoxidável Redonda P/ Gazes	40	Unidade
35.	Caixa de Metal Inoxidável Redonda P/ Rolinho De Algodão	40	Unidade
36.	Caixa metálica C/ Tampa inoxidável Tamanho Pequeno 20x10x05 Cm	60	Unidade
37.	Caixa metálica Com Tampa inoxidável Tamanho Médio	60	Unidade
38.	Caixa metálica aço inoxidável Grande C/ Tampa 34x22x07 Cm	60	Unidade
39.	Calçador P/ Condensação Amalgama N° 1 Pequeno	150	Unidade
40.	Calçador P/ Condensação De Amalgama N° 2 Médio	150	Unidade
41.	Câmara escura tamanho médio	20	Unidade
42.	Caneta de Alta Rotação C/ Saca Broca	40	Unidade
43.	Câmula p/ aspiração endodôntica	20	Unidade
44.	Colgadura Individual	150	Unidade
45.	Colher De Dentina Pequena	150	Unidade
46.	Contra Ângulo	40	Unidade
47.	Cureta Periodontal de Greicy N° 0-0	150	Unidade
48.	Cureta Periodontal de Greicy N° 11-12	150	Unidade
49.	Cureta Periodontal de Greicy N° 1-2	150	Unidade
50.	Cureta Periodontal de Greicy N° 3-4	150	Unidade
51.	Cureta Periodontal de Greicy N° 5-6	150	Unidade
52.	Cureta Periodontal de Greicy N° 9-10	150	Unidade



Item	Especificação	Quant.	Und.
53.	Espátula De Inserção Nº 1	200	Unidade
54.	Espelho Bucal Caixa C/ 12 Unidades	200	Caixa
55.	Fôrceps Adulto Nº 01	120	Unidade
56.	Fôrceps Adulto Nº 150	120	Unidade
57.	Fôrceps Adulto Nº 151	120	Unidade
58.	Fôrceps Adulto Nº 16	120	Unidade
59.	Fôrceps Adulto Nº 17	120	Unidade
60.	Fôrceps Adulto Nº 18 L	120	Unidade
61.	Fôrceps Adulto Nº 18 R	120	Unidade
62.	Fôrceps Adulto Nº 65	120	Unidade
63.	Fôrceps Adulto Nº 69	120	Unidade
64.	Fôrceps Infantil Nº 150	120	Unidade
65.	Fôrceps Infantil Nº 151	120	Unidade
66.	Fôrceps Infantil Nº 17	120	Unidade
67.	Fôrceps Infantil Nº 18l	120	Unidade
68.	Fôrceps Infantil Nº 18r	120	Unidade
69.	Lamina Bisturi P/ Cabo Nº 11 Caixa C/ 100 Unidades	40	Caixa
70.	LIMA KERR 1ª SERIE 21 MM	40	Kit
71.	LIMA KERR 1ª SERIE 25 MM	40	Kit
72.	Micromotor	40	Unidade
73.	Pinça clínica para Algodão	300	Unidade
74.	Ponta broca diamantada 3168ff	150	Unidade
75.	Ponta broca diamantada 3195ff	150	Unidade
76.	Ponta broca diamantada 4084 Forma Chama	150	Unidade
77.	Ponta broca diamantada 4084ff	150	Unidade
78.	Ponta broca diamantada Fg 3118ff	150	Unidade
79.	Ponta broca diamantada a Fg31ff	150	Unidade
80.	Ponta broca diamantada fg 2200	150	Unidade
81.	Porta Agulha P/ Sutura Pequeno	150	Unidade
82.	Porta Amálgama plástico	100	Unidade
83.	Porta Matriz De Aço inoxidável	150	Unidade
84.	Seringas Tipo Carpule	150	Unidade
85.	Sindesmotomo Tamanho Pequeno	150	Unidade
86.	Sonda Exploradora Nº 05	150	Unidade
87.	Tesouras Pequenas Buck Reta	150	Unidade

LOTE 14 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - EQUIPAMENTO

Item	Especificação	Quant.	Und.
1.	Amalgamador com Cápsula Vibramat	20	Unidade
2.	Mocho	20	Unidade
3.	Seladora para embalagens de esterilização	4	Unidade

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os medicamentos e materiais licitados tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 3.1. Considerando a necessidade de se obter medicamentos, material hospitalar e odontológico destinados ao PSF, Hospital Quitéria de Lima, bem como destinados a atender aos pacientes que adquiriram judicialmente o direito de medicamentos que são extremamente caros, nos quais as pessoas mais humildes não tem condições de adquirir os mesmos, a Secretaria de Saúde decidiu adquirir os referidos produtos.

- 3.2. Considerando que a gestão pública atual enfrenta uma série de desafios, estando inclusive em Estado de Emergência por conta da pandemia que assola o Mundo inteiro e prefeitura precisa tomar medidas para o combate ao corona vírus COVID-19.
- 3.3. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública
- 3.4. Considerando que os produtos são necessários pra suprir as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE.
- 3.5. Considerando ainda que os produtos são estimativas do Setor de Compras e da Secretaria de Saúde e que somente será pago aquele produto efetivamente entregue e que formalmente for solicitada e fornecida determina que seja realizado licitação na modalidade Pregão.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

- 4.1. Os itens foram agrupados de forma global em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária a disputa.
- 4.2. Na fase de planejamento da nova contratação, foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução dos serviços, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução dos serviços. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.
- 4.3. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento per item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado numero de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço Global.
- 4.4. Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s), busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 5.2. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca, valor unitário e total de cada item e valor global do lote, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 6.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.
- 6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 7.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 7.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 8.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como

legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

- 9.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos produtos, como impostos, taxas, encargos, seguros, e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – Ceará.
- 10.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras emitida pelo Setor de Compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 10.3. O contratado deverá entregar os produtos conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.




11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a entrega dos produtos à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 11.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material licitado.
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) produto(s) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 12.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 24 de fevereiro de 2021.


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____/____**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

Valor global do lote de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF

Handwritten signature



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.551.179/0001-14 e no CGF Nº 06.920.645-7, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, através da Secretaria de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sr(a) _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____/_____, e CGF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador, Sr.(a) _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 012/2021 e anexos, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						
2.						
3.						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos do Erário Municipal, na dotação orçamentária, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.
- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O local da entrega do material solicitado será no Município de Quiterianópolis. A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Saúde.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada



a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do material, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega do material na cidade de Quiterianópolis e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – Ceará.
- 9.2. Entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Saúde.
- 9.3. O contratado deverá entregar o material no horário de expediente da Secretaria de Saúde, com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 9.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s). Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material licitado.

- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) produto(s) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 10.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o **Foro de Quiterianópolis - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quiterianópolis - CE, ____ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio / Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Quiterianópolis - Cidade dos Músicos



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara** que até a presente data não foi declarada **inidônea**.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara que não utiliza mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

Handwritten signature



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), _____ de _____ de _____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ____/____ do respectivo resultado homologado em ____/____/20____, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº ____/____.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 012/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Quiterianópolis - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os serviços junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os serviços conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.



assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer / executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

Conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 04/2014, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	-------------	-------------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

10.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



10.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 5º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal 04/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Quiterianópolis - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Licitante Detentor do Registro de Preços:	
CNPJ:	
CGF:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / ___

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ___ / ___.

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

